



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.271/2002

De 16 de dezembro de 2002.

DENOMINA RUA MARLUCE NUNES DE  
ASSIS, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

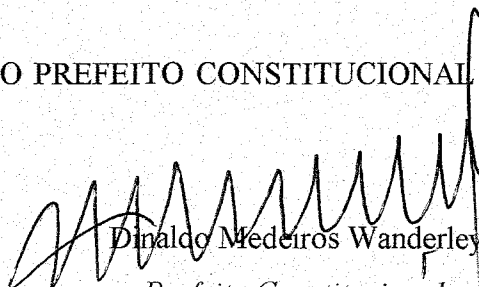
**Art. 1º** - Fica denominada Rua MARLUCE NUNES DE ASSIS, uma  
artéria sem denominação oficial localizada no bairro da Liberdade, partindo da Rua Joaquim  
Criolo, atravessando as Ruas Antônio Caboclo, Projetadas 1 e 2, nesta cidade de Patos,  
conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as  
placas denominativas e informar a sua localização aos Correios e Telégrafos desta cidade, e a  
quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 16 de  
dezembro de 2002.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -